PROJETO DE LEI Nº 84/2023

Cria cargo de provimento em comissão que passa a integrar os Anexos I e II da Lei nº 1.870/08.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Lei nº 1.870/2008.

Art. 2º Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições dos cargos são previstas no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de abril de 2023.

Celso Gregório
Presidente

Jussara Scarparo
Vice Presidente

Andréa Sandi Zanesco
1ª Secretária

Sérgio Argente
2ª Secretário

ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909
Assinado de forma digital por ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909
Dados: 2023.03.31 13:59:43 -03'00'

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 01

TABELA DE CARGOS
a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargo	Simbologia
Assessor da Presidência	01	CC-I
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-II

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 02

TABELA DE VENCIMENTOS
a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargos	Simbologia	Remuneração
Assessor da Presidência	01	CC-I	R$6.800,00
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-II	R$ 6.500,00

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Formação: 3º Grau Habilitação: Bacharel em Direito e Inscrição devidamente comprovada na OAB Carga horária: 20 horas Código: CC-II Remuneração: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
ATRIBUIÇÕES Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e os membros da mesa diretora nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local; fornecer ao Presidente e membros da mesa diretora pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e ações da Casa, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; Orientar a Presidência quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões na Câmara Municipal; apoiar a Câmara sobre questões jurídicas de interesse da mesa diretora, bem como verificar e acompanhar a elaboração de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Presidente e membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Matelândia e permitidas pela OAB. Assessorar a Presidência em todas as atividades realizadas no Plenário, fiscalizar e executar os serviços determinados pela Presidência; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas.	

Justificativa

O Presidente da Câmara está criando o cargo de Assessor Jurídico da Presidência por 6 meses com a finalidade de auxiliar os trabalhos administrativos da Câmara na ausência do Advogado de cargo efetivo que deverá ser provido por concurso público.

Em anexo segue o demonstrativo de impacto financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de abril de 2023.

Celso Gregório
Presidente

Jussara Scarparo
Vice Presidente

Andréa Sandi Zanesco
1ª Secretária

Sérgio Argente
2ª Secretário